



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EDITAL – LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RUA JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 386 - CENTRO - LIVRAMENTO - PB.

CEP: 58690-000 - E-mail: pmllicitacoes@gmail.com - Tel.: (083) 3477-1042.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 22 de Maio de 2023 no endereço Rua Francisco Rodrigues de Lima, SN - Centro - Livramento - PB (AUDITÓRIO DO CLUBE AQUÁTICO 7 ESTRELAS)**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de manter abastecido e em pleno funcionamento os postos de Saúde do Município de Livramento. Medicamentos e materiais esses, que são indispensáveis na execução das tarefas diárias pelos profissionais, e que, sem esses objetos, ocasionaria um prejuízo enorme a administração na prestação do serviço de saúde a população necessitada.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 – MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANter AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 – MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 – APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 – GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 – SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 – ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Livramento - PB, 09 de Maio de 2023.

GILSON FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT/100 UNO	PCT	100	5,96	596,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO (U) C/20 UNO	PCT	10	22,95	229,50
3	ABSORVENTE COMUM	PCT	50	22,95	1.147,50
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UND	50	12,85	642,50
5	AGULHA DESC. 25X07 CX/100 UND	CX	50	19,13	956,50
6	AGULHA DESC. 25X08 CX/100 UND	CX	50	19,13	956,50
7	AGULHA DESC. 40X1,2 CX/100 UNO	CX	50	19,13	956,50
8	AGULHA DESC. 13X4,5 CX/100 UND	CX	50	19,13	956,50
9	AGULHA DESC. 20X5,5 CX/100 UNO	CX	50	19,13	956,50
10	ALCOOL ETILICO 70% C/1000M L	LT	800	9,19	7.352,00
11	ALCOOL GEL ETILICO 70% C/500ML	LT	500	16,44	8.220,00
12	ALGODAO HIDROFILO PCT/500 GR	RL	100	15,80	1.580,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT/100 GR MULT- USO	PCT	100	8,61	861,00
14	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML PLAST/ESCURA	UND	50	7,08	354,00
15	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML PLAST/TRANSPARENTE	UND	50	7,08	354,00
16	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML PLAST/ESCURA	UND	50	7,25	362,50
17	ALMOTOLIA BICO RETO SOOML PLAST/TRANSPARENTE	UND	50	7,25	362,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

18	APARELHO DE BARBEAR DESC. PCT/05 UND PLUS (TRICOTOMIA)	UND	100	30,19	3.019,00
19	APARELHO DE PRESSA° ART. INFANTIL C/VELCRO	UND	20	215,52	4.310,40
20	APARELHO DE PRESSAO ART. ADULTO C/VELCRO	UND	20	215,52	4.310,40
21	APARELHO MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS)	UND	20	215,52	4.310,40
22	ASPIRADOR VENTURE DE AR COMPRIMIDO C/FRASCO 500ML	UND	50	165,43	8.271,50
23	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80CM/4,5M 13 FIOS PCT/12 UNO (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UND	1000	11,28	11.280,00
24	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80CM/4,5M 13 FIOS PCT/12 UND (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UND	1000	15,22	15.220,00
25	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80CM/4,5M 13 FIOS PCT/12 UND (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UND	1000	24,24	24.240,00
26	AVENTAL C/MANGA LONGA (VERDE BANDEIRA) PCT/10	PCT	300	43,91	13.173,00
27	AVENTAL C/MANGA LONGA AZUL MARINHO PCT/10	PCT	300	43,91	13.173,00
28	BALANÇA PORTATIL DIGITAL DE PÉ	UND	100	112,81	11.281,00
29	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT/10 UND	UND	100	11,90	1.190,00
30	BOLSA P/COLOSTOMIA 50MM PCT/10 UND (N/ESTER!L)	UND	100	11,90	1.190,00
31	CADEIRA DE RODAS P/BANHO (PRETA) – CDS	UND	10	468,67	4.686,70
32	CADEIRA DE RODAS P/PASSEIO (PRETA	UND	10	1.196,33	11.963,30
33	CATETER N.14 CX/100 UNI)	CX	10	169,33	1.693,30
34	CATETER N.16 CX/100 UND	CX	10	169,33	1.693,30
35	CATETER N.18 CX/100 UND	CX	10	169,33	1.693,30
36	CATETER N.20 CX/100 UND	CX	10	169,33	1.693,30
37	CATETER N.22 CX/100 UND	CX	15	169,33	2.539,95
38	CATETER N.24 CX/100 UND	CX	15	169,33	2.539,95
39	CATETER NASAL P/OXIGENIO CX/100 UND (TIPO OCULOS)	CX	50	161,33	8.066,50
40	CATETER NASAL P/OXIGENIO PCT/10 UND INFANTIL	PCT	50	161,33	8.066,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

41	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 3,0CM 3/8 CX/24 UNO	CX	20	114,46	2.289,20
42	CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UNO	CX	20	114,46	2.289,20
43	CATGUT CROMADO 3,0 C/AG 3,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	20	114,46	2.289,20
44	CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	20	114,46	2.289,20
45	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UNO	CX	20	114,46	2.289,20
46	CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG 3,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	20	114,46	2.289,20
47	CLDREXIDINA 2% 100ML (DEGERMANTE)	UND	100	27,65	2.765,00
48	CLOREXIDINA 4% 1000ML (DEGERMANTE)	UND	100	53,81	5.381,00
49	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (G)	UND	20	16,84	336,80
50	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (M)	UND	20	15,62	312,40
51	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (P)	UND	20	15,62	312,40
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	500	14,89	7.445,00
53	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 201.	UND	500	18,80	9.400,00
54	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UND	500	13,00	6.500,00
55	COLETOR DE URINA INF. FEMININA PCT/10 UND	UND	500	11,50	5.750,00
56	COLETOR DE URINA INF. MASCULINA PCT/10 UND	UND	500	11,74	5.870,00
57	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT/500 UND	UND	1000	11,96	11.960,00
58	COMPRESSA CIRURGICA 45x50	UND	50	116,74	5.837,00
59	GAZE TIPO QUEIJO	UND	1000	33,12	33.120,00
60	CONEXA() 2 VIAS C/CLAMP	UND	500	2,01	1.005,00
61	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML (4 ENZIMAS)	LT	100	42,10	4.210,00
62	EQUIPO MACRO GTS C/INJETOR LATERAL	UND	5000	1,69	8.450,00
63	EQUIPO MICRO BURETA 150ML	UND	1000	12,28	12.280,00
64	ESCOVA GINECOLOGICA PCT/100 UND	PCT	100	0,60	60,00
65	ESCOVA/ESPONJA C/CLOREXIDINA 2%	UND	10	8,26	82,60
66	ESCOVA/ESPONJA C/PVPI 10%	UND	10	3,68	36,80
67	ESPARADRAPO 05CMX4,5M	UND	200	10,22	2.044,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

68	ESPATULA DE AYRES PCT/100UND	PCT	200	10,97	2.194,00
69	ESPECULO DESC. ESTERELIZADO (G)	UND	1000	1,99	1.990,00
70	ESPECULO DESC. ESTERELIZADO (M)	UND	5000	1,99	9.950,00
71	ESPECULO DESC. ESTERELIZADO (P)	UND	3000	1,99	5.970,00
72	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO PRETO	UND	50	33,87	1.693,50
73	FIXADOR PARA CITOLOGICO	UND	50	11,32	566,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	500	3,42	1.710,00
75	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M CX/48 UND	UND	500	4,44	2.220,00
76	GEL P/ULTRASOM 01KG	UND	100	16,70	1.670,00
77	LAMINA DE BISTURI N.15 CX/100 PECAS	CX	100	48,93	4.893,00
78	LAMINA DE BISTURI N.24 CX/100 PECAS	CX	100	48,93	4.893,00
79	LAMINA P/MICROSCOPIO 75X25MM CX/50 UNO PONTA FOSCA (NÃO LAPIDADA)	CX	100	7,76	776,00
80	LANCETA AUTOMATICA 280 CX/100 UNO (ROXA) NR.32	CX	2000	11,26	22.520,00
81	LENCOL DE PAPEL 50X50 MT	UND	500	9,95	4.975,00
82	LUVA CIRURGICA 7,0 CX (ESTERIL	PAR	1000	2,36	2.360,00
83	LUVA CIRURGICA 7,5 CX (ESTERIL)	PAR	1000	2,36	2.360,00
84	LUVA CIRURGICA 8,0 CX (ESTERIL)	PAR	1000	2,36	2.360,00
85	LUVA DE LATEX P/PROCED. (G) CX/100 UNO	CX	2000	30,53	61.060,00
86	LUVA DE LATEX P/PROCED. (M) CX/100 UND	CX	1500	30,53	45.795,00
87	LUVA DE LATEX P/PROCED. (P) CX/100 UNO	CX	1500	30,53	45.795,00
88	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ELASTICO CX/50 UND	CX	1500	14,11	21.165,00
89	MASCARA N95	UND	6000	4,51	27.060,00
90	MASCARA P/NEBOLIZADOR ADULTO (MICRONEBUUZADOR)	UND	50	42,13	2.106,50
91	MACACÃO EMPERMEAVEL G	UND	50	60,58	3.029,00
92	MASCARA P/NEBOLIZADOR INFANTIL (MICRONEBULIZADOR	UND	50	42,13	2.106,50
93	MONONYLON 2,0 C/AG 2,0CM 3/8 CX/24 UNO	CX	100	48,67	4.867,00
94	MONONYLON 3,0 C/AG 2,0CM '1, CX/24 UND	CX	100	48,67	4.867,00
95	MONONYLON 4,0 C/AG 2,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	100	48,67	4.867,00
96	OXIMETRO DE DEDO.–	UND	25	85,62	2.140,50
97	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE DIAMANTE 1000	UND	100	33,08	3.308,00
98	PINCA CHERON (N/ESTERIL)	UND	500	2,59	1.295,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

99	PORTA LAMINA DE PLASTICO P/3 UND PCT/100 UND C/TAMPA DE ROSCA	PCT	200	2,71	542,00
100	PVPI DERGEMANTE 10% C/1000ML	UND	100	39,97	3.997,00
101	PVPI TOPICO 1L	UND	100	39,97	3.997,00
102	SABONETE LIQUIDO 2 LITROS	LT	500	26,12	13.060,00
103	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	UND	10000	0,29	2.900,00
104	SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 LITROS	UND	15000	0,46	6.900,00
105	SACO P/LIXO HOSPITALAR C/30 LITROS	UND	10000	0,25	2.500,00
106	SACO P/OBITO G 90X210 (CINZA) (COM ZIPER)	UND	50	44,01	2.200,50
107	SACO P/OBITO GG 90X220 (CINZA) (COM ZIPER)	UND	50	44,01	2.200,50
108	SACO P/OBITO M 60X150 (CINZA) (COM ZIPER)	UND	50	44,01	2.200,50
109	SCALP 25G	UND	1500	0,49	735,00
110	SCALP N.19	UND	1000	0,49	490,00
111	SCALP N.21	UND	1000	0,49	490,00
112	SCALP N.27	UND	1000	0,49	490,00
113	SCALPE N.23	UND	1500	0,49	735,00
114	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	UND	25000	0,71	17.750,00
115	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X07	UND	25000	0,50	12.500,00
116	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X07	UND	25000	0,42	10.500,00
117	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	UND	25000	0,71	17.750,00
118	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07	UND	25000	0,99	24.750,00
119	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	CX	1000	13,31	13.310,00
120	SOLUCAO R EMOVEDORA DE ESPARADRAPO (SOL. ETER ALCOOLIZADO) 35% 1000ML	LT	100	65,85	6.585,00
121	SONDA DE FOLEY N.08 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
122	SONDA DE FOLEY N.10 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
123	SONDA DE FOLEY N.12 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
124	SONDA DE FOLEY N.14 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
125	SONDA DE FOLEY N.16 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
126	SONDA DE FOLEY N.18 (2VIAS)	UND	500	5,47	2.735,00
127	SONDA DE FOLEY N.20 (2 VIAS)	UND	500	5,47	2.735,00
128	SONDA DE FOLEY N.22 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
129	SONDA DE FOLEY N.24 (2VIAS)	UND	200	5,47	1.094,00
130	SONDA NASOG. CURTA N.06 PCT/10 UND	PCT	50	17,40	870,00
131	SONDA NASOG. CURTA N.08 PCT/10 UND	PCT	50	17,40	870,00
132	SONDA NASOG. CURTA N.10 PCT/10 UNO	PCT	50	17,40	870,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

133	SONDA NASOG. CURTA N.12 PCT/10 UND	PCT	50	17,40	870,00
134	SONDA NASOG. CURTA N.14 PCT/10 UNO	PCT	50	17,40	870,00
135	SONDA NASOG. CURTA N.16 PCT/10 UND	PCT	50	17,40	870,00
136	SONDA NASOG. CURTA N.18 PCT/10 UND	PCT	50	17,40	870,00
137	SONDA NASOG. LONGA N.04 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	23,37	1.168,50
138	SONDA NASOG. LONGA N.08 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	23,37	1.168,50
139	SONDA NASOG. LONGA N.08 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
140	SONDA NASOG. LONGA N.12 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
141	SONDA NASOG. LONGA N.14 PCT/10 UNO	PCT	50	23,37	1.168,50
142	SONDA NASOG. LONGA N.16 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
143	SONDA NASOG. LONGA N.18 PCT/10 UNO	PCT	50	23,37	1.168,50
144	SONDA NASOG. LONGA N.20 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
145	SONDA NASOG. LONGA N.22 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
146	SONDA NASOG. LONGA N.24 PCT/10 UND	PCT	50	23,37	1.168,50
147	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.04 PCT/10 UNO	PCT	50	9,24	462,00
148	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.06 PCT/10 UND	PCT	50	9,24	462,00
149	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.08 PCT/10 UNO	PCT	50	9,24	462,00
150	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	9,24	462,00
151	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.12 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	9,24	462,00
152	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.14 PCT/10 UND	PCT	50	9,24	462,00
153	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.16 PCT/10 UND	PCT	50	9,24	462,00
154	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.18 PCT/10 UND	PCT	50	9,24	462,00
155	SONDA URETRAL N.04 PCT/10 UNO	PCT	50	12,73	636,50
156	SONDA URETRAL N.06 PCT/10 UND	PCT	50	12,73	636,50
157	SONDA URETRAL N.08 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	12,73	636,50
158	SONDA URETRAL N.10 CARTELA C/10 UNIDADES	PCT	50	12,73	636,50
159	SONDA URETRAL N.12 CARTELA 0/10 UNIDADES	PCT	50	12,73	636,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

160	SONDA URETRAL N.14 PCT/10 UNO	PCT	50	12,73	636,50
161	SONDA URETRAL N.16 PCT/10 UND	PCT	50	12,73	636,50
162	SONDA URETRAL N.18 PCT/10 UNO	PCT	50	12,73	636,50
163	SONDA URETRAL N.20 PCT/10 UND	PCT	50	12,73	636,50
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	UND	1000	5,47	5.470,00
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	UND	1500	5,58	8.370,00
166	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	UND	1000	5,58	5.580,00
167	SORO GLICOSADO 5% 250ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	UND	1000	5,56	5.560,00
168	SORO GLICOSADO 5% 500ML F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	UND	1500	5,58	8.370,00
169	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL G-TECH MODELO TH 1027 (BRANCO)	UND	200	21,82	4.364,00
170	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (WDKL-EWQ-001)	UND	50	105,72	5.286,00
171	TIRAS P/GLICOSE ON CALL PLUS CX/50 UND (VP) USO HOSPITALAR	CX	1000	40,57	40.570,00
172	MONITOR P/GLICEMIA	UND	150	98,43	14.764,50
173	TOUCA TURBANTE PCT/100 UND SANFONADA (BRANCA)	PCT	800	26,53	21.224,00
174	TUBO LATEX N.200 C/15 MTS	UND	10	54,03	540,30
175	PROTETOR DE QUEIMADOS	UND	50	17,79	889,50
176	MANTA ALUMINIZADA	UND	50	18,05	902,50
177	OXÍMETRO DE PULSO	UND	5	85,62	428,10
178	SONAR PORTATIL	UND	10	1.110,67	11.106,70
				TOTAL	946.239,60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GILSON FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

OBJETO: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT/100 UNO		PCT	100		
2	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO (U) C/20 UNO		PCT	10		
3	ABSORVENTE COMUM		PCT	50		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município Saúde, Postos de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 – MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANter AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 – MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 – APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 – GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 – SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 – ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2023

MEMORANDO INTERNO Nº 10.220/2023. CHAVE CGM: 1D9B-DX3O-D6U3-JIM6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência pública Nº 11.004/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 15 RUAS NO BAIRRO DE GRAMAME, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise das propostas de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 6.804.185,95; 2ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ R\$ 7.261.452,51; 3ª) ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ Nº 22.455.563/0001-07, com proposta no valor de R\$ 7.367.005,33. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 10.220/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, e Decreto Municipal/JP. 10.265/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa-PB, 9 de maio de 2023.
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.008/2023

MEMORANDO INTERNO Nº 15.813/2023. CHAVE CGM:Y3JZ-UGJF-81WU-LJF6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência pública Nº 11.008/2023, tendo como objeto a Execução de Pavimentação em Paralelepíedos de 18 Ruas nos Bairros: Cidade dos Colibris, Cuiá, Paratibe e Valentina de Figueiredo, em João Pessoa/PB. Da análise das propostas de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 6.416.888,19; 2ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ R\$ 6.427.930,26; 3ª) ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ Nº 22.455.563/0001-07, com proposta no valor de R\$ R\$ 6.462.704,89. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 15.813/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, e Decreto Municipal/JP. 10.265/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa-PB, 9 de maio de 2023.
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 8.004/2022

OBJETO: Contratação de Serviços para Execução de Reformas de Unidades Habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, torna público o resultado de julgamento das propostas comerciais da CONCORRÊNCIA Nº 08004/2022:

CLASSIFICADAS: LOTE 01 - POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 790.590,32; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI-ME R\$ 830.368,79; BARTOLOMEU A. DE SOUSA-EPP R\$ 860.019,84; ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 982.432,72, ENGEMEC CONST. E INCORPORADORA LTDA-ME R\$ 999.287,88, NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R\$ 1.007.546,37. DESCLASSIFICADAS: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI-EPP por não atenderem ao Item 8.5 do edital.

CLASSIFICADAS: LOTE 02 - POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 790.590,32; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI-ME R\$ 823.416,27; BARTOLOMEU A. DE SOUSA-EPP R\$ 860.019,84; ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 982.432,72 ENGEMEC CONST. E INCORPORADORA LTDA-ME R\$ 999.287,88; NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R\$ 1.007.546,37. DESCLASSIFICADAS: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI-EPP por não atenderem ao Item 8.5 do edital.

CLASSIFICADAS: LOTE 03 - POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 790.590,32; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI-ME R\$ 823.416,27; BARTOLOMEU A. DE SOUSA-EPP R\$ 860.019,84;ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 982.432,72; NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R\$ 1.007.546,37. DESCLASSIFICADAS: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI-EPP por não atenderem ao Item 8.5 do edital.

CLASSIFICADAS: LOTE 04 - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI-ME R\$ 823.416,27; BARTOLOMEU A. DE SOUSA-EPP R\$ 860.019,84; ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$982.432,72; NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R\$ 1.007.546,37. DESCLASSIFICADAS: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI-EPP por não atenderem ao Item 8.5 do edital.

CLASSIFICADAS: LOTE 05 - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELLI-ME R\$ 830.368,79; BARTOLOMEU A. DE SOUSA-EPP R\$ 860.019,84; ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 982.432,72; NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP R\$ 1.007.546,37. DESCLASSIFICADAS: L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI-EPP por não atenderem ao Item 8.5 do edital.

O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CEL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa-PB, 9 de maio de 2023.
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Joca Claudino-PB, Conforme Contrato de Repasse Nº 928772/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R\$ 217.174,25.

Joca Claudino - PB, 9 de maio de 2023.
RINALDO CIRPIANO DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Livramento - PB, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos dispensados pela farmácia básica, psicotrópicos, Assistência farmacêutica - Farmácia Básica, injetável e medicamentos científicos - farmácia, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município. Motivo da retificação: alteração do objeto da licitação para melhor retratar os itens licitados. Novo Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município. A sessão pública que estava marcada para o dia 15/05/2023 às 09:00, fica marcada para o dia 22 de maio de 2023 às 09:00 no mesmo endereço. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmlicitacoes@gmail.com. Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Livramento - PB, 9 de maio de 2023.
GILSON FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículos de passeio com motorista para transporte de doentes da zona rural do município para a sede, e para outros municípios de referência em saúde, bem como para transporte de equipes de saúde do município de Manaíra/PB.

Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 23/05/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 9 de maio de 2023.
JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00002/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Sebastiana Dino localizada no Distrito de Pelo Sinal no município de Manaíra-PB. Empresas Classificadas conforme relatório técnico: 1 - JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI Nº 40.603.807/0001-33 - VALOR: R\$ 118.843,35. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 9 de maio de 2023.
JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Manaíra/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Tomada de Preços Nº 00001/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em diversas Ruas localizadas no município de Manaíra-PB, o Resultado da referida da Licitação.

Considerações da Comissão: Empresas Classificadas conforme relatório técnico: 1 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - R\$ 235.091,56; 2 - DEL ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33 - R\$ 236.859,84.

Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra/PB, 9 de maio de 2023.
JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Pregoeiro do Município de Manaíra/PB torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Presencial Nº 00025/2023, que tem como objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra - PB, que o recurso impetrado pela empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP - CNPJ nº 47.270.248/0001-36, foi JULGADO IMPROCEDENTE, conforme as razões da decisão disponibilizada no "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosa, s/n, Centro - Manaíra - PB.

Manaíra-PB, 9 de maio de 2023.
JOSÉ ALBERTO TAVARES JÚNIOR



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2023**

A Prefeitura Municipal de Livramento – PB, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos dispensados pela farmácia básica, psicotrópicos, Assistência farmacêutica – Farmácia Básica, injetável e medicamentos científicos – farmácia, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município. **Motivo da retificação:** alteração do objeto da licitação para melhor retratar os itens licitados. Novo Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e postos de saúde do Município. A sessão pública que estava marcada para o dia 15/05/2023 às 09:00, **fica marcada para o dia 22 de maio de 2023 às 09:00** no mesmo endereço. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Livramento - PB, 09 de Maio de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B00A2DD7

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 1.774/2022;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB e CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DE FORMA À COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PATOS E DOS MUNICÍPIOS A ELE REFERENCIADOS, TENDO EM VISTA, QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DESTE TIPO DE SERVIÇO EM SUA REDE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - PMP; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/05/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde, **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e CLINICA RADIOLOGICA DE PATOS LTDA.

Patos/PB, 09 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3B14EA6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa UNIVERSO ELETROCOMERCIAIS LTDA ME, CNPJ Documento 48.247.176/0001-79, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 135.060,00 (cento e trinta e cinco mil e sessenta reais).

Patos – PB, 09 de maio de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:3F775E8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO BOSCO DE ARAÚJO (UPA JATOBÁ), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores: